



PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 06/02/17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

LEI Nº 1.657/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre o Vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento mínimo a ser pago a título de vencimento base aos servidores públicos municipais de Santa Maria da Boa Vista, ativos e inativos, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único - A diferença entre o novo vencimento base e o anterior já recebido pelo servidor será pago mediante adicional de diferença, exceto para os que já receberam a diferença.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de fevereiro de 2017.

[Handwritten signature of Humberto César de Farias Mendes]
Humberto César de Farias Mendes
Prefeito do Município